

# GUAÍBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda ao Projeto-de-Lei nº 103/14

A Comissão de Justiça e Redação, vem por meio desta propor emendas ao Art. 4º, Art. 5º e Clausula Quinta da Minuta de Convênio, que passam a ter as seguintes redações:

**Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos públicos recebidos até o dia 30 dezembro de 2014."**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Quinta: O CTG GOMES JARDIM deverá prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos públicos recebidos, apresentando relatório dos serviços, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 30 de dezembro de 2014."**

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2014.

**Ver. JONAS XAVIER - PROS**  
Presidente

**Ver. LUIS ERNANI ALVES – CHACRINHA - PMDB**  
Relator

**Ver. ANTONIO ARILENE PEREIRA - PTB**  
Secretario

PLE 103/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002504 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5971C1A3DC2F566EE05BEA70655B7C92

